

DECRETO N° 378/2025
De 11 de Março de 2025

Renova membros da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por licitantes e Contratados, objeto do Decreto n° 424/2023, do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal; artigo 53º, IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar n° 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 59, de 15 de dezembro de 2020 e n°: 69, de 29 de Abril de 2022:

Considerando a necessidade de a administração municipal apurar faltas cometidas por seus contratados e licitantes, zelando, por conseguinte, pelo patrimônio público;

Considerando a necessidade de manter os trabalhos desempenhados por comissão formada com o intento de se apurar infrações cometidas pelos contratados e licitantes do município de São Cristóvão/SE;

Considerando a existência de processos administrativos disciplinares tombados sem conclusão de seus trabalhos;

RESOLVE

Art. 1º Renovar os membros da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por licitantes e Contratados, objeto do Decreto n° 424/2023, de 02 de Agosto de 2023, composta por servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo nominados:

MEMBROS	CPF
GABRIELLA MENEZES MOURA	xxx.491.455-xx
LUCIENE SANTOS SILVEIRA	xxx.479.125-xx
MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA	xxx.797.035-xx
JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO	xxx.398.635-xx

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, e os membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

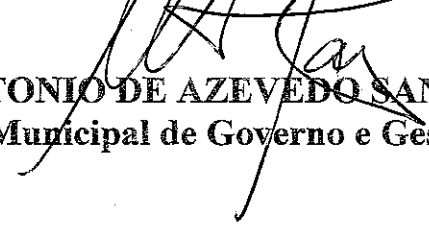
Art. 3º A presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 4º Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal Nº 27/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de Março de 2025,
435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão